



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.321

de 13 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre ampliação do Distrito Industrial III”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 49.915/2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Distrito Industrial III, criado pela Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998 e alterado pela Lei nº 3.914, de 18 de agosto de 1999, fica ampliado em áreas contínuas as existentes, com as seguintes descrições:

Imóvel: Sítio Capão Bonito – Área Desapropriada

Proprietário: Município de Botucatu

Município: Botucatu

Comarca: Botucatu

UF: SP

Matrícula: 45.788

Identificação Municipal: 13.0356.0008

Área: 422.860,99 m² ou 42,2861 ha ou 17,47 Alq. Pta. (já descontada a área encravada)

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, localizado nas confrontações da Área Institucional do Distrito Industrial III, Área Remanescente do Sítio Capão Bonito e a referida propriedade; deste, segue confrontando com Área Institucional do Distrito Industrial III, Matr. 24.936, de propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°17'38" e 108,90 m até o vértice 11, na divisa com imóvel de propriedade de ASTRA-BOT Indústria Aeronáutica Ltda; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de ASTRA-BOT Indústria Aeronáutica Ltda., Matr. 38.205, com azimute 323°17'38" e distância 60,00 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com os Lotes 4, 3, 2 e 1 da Quadra “I” do Distrito Industrial III, Matr. 24.936, de propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°17'38" e 20,00 m até o vértice 13, confrontando com o Lote 4; 323°17'38" e 20,00 m até o vértice 14, confrontando com o Lote 3; 323°17'38" e 20,00 m até o vértice 15, confrontando com o Lote 2; 323°17'38" e 20,00 m até o vértice 16, confrontando com o Lote 1; deste, segue confrontando com a Rua Nº 5 do Distrito Industrial III, com azimute 323°17'38" e distância 20,00 m até o vértice 17, na divisa com imóvel de propriedade de ADL Automação e Reciclagem Ltda.; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de ADL Automação e Reciclagem Ltda., Matr. 32.154, com azimute 323°17'38" e distância 160,00 m até o vértice 18, na divisa com a Rua Nº 4; deste, segue confrontando com a Rua Nº 4 do Distrito Industrial III, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°17'38" e 8,41 m até o vértice 19; 323°17'38" e 4,00 m até o vértice 20; 323°17'38" e 6,59 m até o vértice 21, na divisa com imóvel de propriedade de Armelindo Marchi e Outros; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Armelindo Marchi e Outros, Matr. 8.545, com azimute 57°57'50" e distância 11,84 m até o vértice 22, na divisa com imóvel de propriedade de Júlio César Spadot e Outros; deste, segue confrontando com Imóvel de propriedade de Júlio César Spadot e Outros, Matr. 19.442, com azimute 57°57'50" e distância 37,00 m até o vértice 23, na divisa com imóvel de propriedade de Maria Neuza Marques Rodrigues e Outros; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.321

de 13 de dezembro de 2011.

Maria Neuza Marques Rodrigues e Outros, Matr. 22.307, com azimuth $57^{\circ}57'50''$ e distância 71,00 m até o vértice **24**, situado junto à faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-431; deste, segue junto à faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-431, mantendo sempre uma distância de 6,00 m de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: $103^{\circ}22'39''$ e 31,04 m até o vértice **25**; $109^{\circ}34'38''$ e 24,43 m até o vértice **26**; $113^{\circ}13'46''$ e 21,23 m até o vértice **27**; $115^{\circ}28'36''$ e 10,42 m até o vértice **28**; $115^{\circ}28'36''$ e 8,69 m até o vértice **29**; $115^{\circ}28'36''$ e 22,48 m até o vértice **30**; $122^{\circ}39'37''$ e 34,28 m até o vértice **31**; $129^{\circ}45'31''$ e 177,21 m até o vértice **32**; $132^{\circ}00'21''$ e 13,75 m até o vértice **33**; $135^{\circ}37'43''$ e 63,68 m até o vértice **34**; $131^{\circ}45'35''$ e 32,00 m até o vértice **35**; $137^{\circ}41'17''$ e 19,30 m até o vértice **36**; $144^{\circ}23'24''$ e 36,90 m até o vértice **37**; $150^{\circ}00'35''$ e 109,38 m até o vértice **38**; $153^{\circ}09'56''$ e 19,50 m até o vértice **39**; $146^{\circ}32'41''$ e 50,57 m até o vértice **40**; $141^{\circ}45'05''$ e 27,95 m até o vértice **41**; $134^{\circ}39'28''$ e 13,54 m até o vértice **42**; $140^{\circ}27'10''$ e 81,20 m até o vértice **43**; $147^{\circ}08'18''$ e 69,49 m até o vértice **44**; $148^{\circ}04'00''$ e 36,29 m até o vértice **45**; $147^{\circ}55'36''$ e 21,00 m até o vértice **46**; $132^{\circ}13'03''$ e 31,00 m até o vértice **47**; $229^{\circ}07'14''$ e 20,00 m até o vértice **48**; $139^{\circ}07'14''$ e 12,00 m até o vértice **49**; $49^{\circ}07'14''$ e 20,00 m até o vértice **50**; $144^{\circ}50'27''$ e 48,68 m até o vértice **51**; $133^{\circ}02'49''$ e 21,62 m até o vértice **52**, na divisa com imóvel de propriedade de Nelson Spago e Outros; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Nelson Spago e Outros, Matr. 13.877, com azimuth $237^{\circ}27'53''$ e distância 675,52 m até o vértice **53**, na divisa com Área Remanescente do Sítio Capão Bonito; deste, segue confrontando com Área Remanescente do Sítio Capão Bonito, Matr. 13.878, de propriedade de Irmãos Lopes Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: $319^{\circ}14'44''$ e 449,65 m até o vértice **63**; $53^{\circ}07'08''$ e 462,40 m até o vértice **64**; $323^{\circ}17'38''$ e 70,00 m até o vértice **10**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: Sobre o perímetro acima descrito existe encravada uma gleba de terras de propriedade de José Carlos Spadotto, Matr. 12.836, com área de **12.100,20 m² ou 1,21 ha ou 0,50 Alq.Pta.** (já descontada da área do Sítio Capão Bonito, acima descrita), que tem como ponto de amarração o vértice **10** da poligonal de divisa; deste segue com azimuth $153^{\circ}35'08''$ e distância 399,09m determinando o vértice **55** que é o ponto inicial da descrição a seguir: tem início no vértice **55** e segue confrontando em sua totalidade com o Sítio Capão Bonito, Matr. 13.878, com os seguintes azimutes e distâncias: $130^{\circ}23'18''$ e 101,24 m até o vértice **56**; $220^{\circ}23'05''$ e 119,52 m até o vértice **57**; $310^{\circ}23'18''$ e 101,24 m até o vértice **58**; $40^{\circ}23'05''$ e 119,52 m até o vértice **55**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei 3.753/98.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de dezembro de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de dezembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*


Vilma Vileigas